

TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº00003387

LIVRO Nº A-11

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA - IBVM
ESPECIE	INSTITUTO
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	UILSON SÉRGIO DE MELO
FINS	tem como finalidade o ensino, a pesquisa, a promoção da cidadania e desenvolvimento cultural, artístico e institucional, na área da música.
ENDEREÇO	RUA DOM JOSÉ NEPOTE, Nº 1055, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR
FORO	BOA VISTA-RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	15/09/2005
DATA DE ELEIÇÃO	15/09/2005
DATA DE APROVAÇÃO	15/09/2005
DATA DE POSSE	15/09/2005
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÃO	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 15/09/2005 PARA CONSTITUIÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA. RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS Art. 1º - O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA - IBVM, doravante neste documento denominado apenas Instituto, constituído na cidade de Boa Vista, na forma de sua ata de constituição, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída sob a forma de associação, com sede na Rua Dom José Nepote, nº 1055, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista - RR, e tem como finalidade o ensino, a pesquisa, a promoção da cidadania e desenvolvimento cultural, artístico e institucional, na área da música. § 1º - O instituto reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto, sendo sua duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS Art. 3º - São considerados associados do Instituto pessoas que têm afinidade com seus princípios, ideias e finalidades, devendo a sua admissão ser indicada e aprovada pelo conselho dos Associados. Art. 5º - Os associados dividir-se-ão nas seguintes categorias; FUNDADORES; EFETIVOS e BENEMÉRITOS. TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA Art. 9º - São órgãos do Instituto I a Assembléia Geral dos Associados; II o Conselho de Administração, como órgão de deliberação e direção superior; III a Diretoria, como órgão de direção, composta por um diretor presidente; um diretor de música e um diretor Administrativo e Financeiro. § 1º - O Diretor Presidente será eleito pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração. § 2º - O Diretor Presidente indicará o Diretor de Música e o Diretor Administrativo e Financeiro. CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS Art. 10 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma que dispõe este capítulo com a finalidade de deliberar sobre a eleição do presidente do Conselho dos Associados, o qual será o representante dos associados na composição do Conselho de Administração. CAPÍTULO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 15 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07(sete) membros. I - 02(dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, através de decreto,



Reginaldo Magalhães da Silva
Substituto



CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº 00003387

LIVRO Nº A-11

na qualidade de membros natos;

II - 02 (dois) membros indicados por entidades representativas da sociedade civil organizada, na qualidade de membros natos.

III - 02 (dois) membros eleitos pelos integrantes do Conselho mencionados nos incisos I, II e IV deste artigo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com tradição na área cultural;

IV - O Presidente do Conselho dos Associados.

Art. 34 - No caso de desqualificação do Instituto Boa Vista de Música como Organização Social, atendidos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao Patrimônio do Município de Boa Vista ou ao de outra Organização Social qualificada no âmbito Municipal, na forma da lei.

Diretoria

UILSON SÉRGIO DE MELO, CPF Nº 732.220.548-00 - PRESIDENTE DO CONSELHO DOS ASSOCIADOS
NÚZIA FIGUEIREDO DIAS, CPF Nº 190.955.621-15 - DIRETORA PRESIDENTE

Era o que se continha no aludido assento da sociedade civil acima.
O referido é verdade e dou fé: 19 de setembro de 2005. Andre Luiz Barreto de Melo.
Eu, **Deusdete Coelho Filho**, Oficial, subscrevo e assino.

Reginaldo Magalhães da Silva
Reginaldo Magalhães da Silva
Tabelião Substituto

